

Capanema-PA, 22 de dezembro de 2021.

Ofício nº 1023/2021- PMC

A Sua Senhoria o Senhor
Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde de Marabá/PA
End.: Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68500-000.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2127/2021-GAB/COMPRAS/SMS, de 07 de dezembro de 2021.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação objeto do expediente supracitado, pelo qual Vossa Senhoria solicita a Adesão dessa Secretaria Municipal de Saúde à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, esta municipalidade, na qualidade de órgão gerenciador, **AUTORIZA**, nos termos do art. 23, caput, do Decreto Estadual nº 876, de 29/10/2013, bem como nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a adesão pretendida dos itens almejados.

Vale frisar que o Decreto Federal nº 9.488/18, que alterou o Decreto Federal nº 7.892/13, trouxe várias inovações às Adesões as Atas de Registro de Preços, uma delas diz respeito à limitação para adesão dos quantitativos dos itens registrados na ata. No decreto anterior, a Ata de Registro de preços poderia ser integralmente aderida pelo órgão não participante. O Decreto Federal nº 9.488/18, por sua vez, trouxe um limitador de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para adesão pelo "carona". Veja-se:

Art. 22. [...]

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Destarte que o quantitativo proposto está em completa consonância com o regramento legal acima transcrito.

Assim sendo, por todo o exposto no Ofício nº 2127/2021-GAB/COMPRAS/SMS resta comprovado o ganho de eficiência, a viabilidade e a

economicidade para a Secretaria de Saúde do município de Marabá/PA da utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021.

Quanto à aceitação ou não do fornecimento decorrente da Adesão, comunicamos que caberá a esse órgão consultar ao fornecedor beneficiário, nos termos do art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 876/2013, consoante endereço, e-mail e telefones constantes da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, ressaltando-se que se deverá observar, **rigorosamente**, o percentual acima mencionado.

Na oportunidade, externamos cordiais saudações a Vossa Senhoria e a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.



Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Francisco Ferreira Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL